Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2008 | I SÉRIE — Número 50

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «**Boletim da República**» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «**Boletim da República**».

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 111/2008:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a João Rogério Malata da Canha e Sá.

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 112/2008:

Aprova o quadro de pessoal comum privativo do distrito de Matutuíne.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 111/2008

de 10 de Dezembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei de Nacionalidade determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a João Rogério Malata da Canha e Sá, nascido a 22 de Dezembro de 1953, em Maputo — Moçambique.

Ministério do Interior, em Maputo, 18 de Setembro de 2008. — O Ministro do Interior, *José Condugua António Pacheco.*

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 112/2008

de 10 de Dezembro

O Decreto n.º 5/2006, de 12 de Abril, atribui competências aos Governadores Provinciais e aos Administradores Distritais no âmbito da gestão de recursos humanos do Estado.

Havendo necessidade de se aprovar o quadro de pessoal comum privativo do distrito de Matutuíne, ao abrigo do disposto na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 13/2007, de 16 de Outubro, ouvidos os ministros que superintendem as áreas das Finanças e da Administração Estatal, a Ministra da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o quadro de pessoal comum privativo do Distrito de Matutuíne, constante no mapa em anexo, e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do presente quadro de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Função Pública, em Maputo, 19 de Agosto de 2008. — A Ministra da Função Pública, *Victória Dias Diogo.*

QUADRO DE PESSOAL PRIVATIVO COMUM DO DISTRITO DE MATUTUINE

CARREIRA E FUNÇÃO			SERVIÇOS DISTRITAIS				
Função de Direcção, Chefia e Confiança	**Gab.do Adm/dor**	**Secr. Distrital**	**Plan.Inf-Estrutur.**	**Ed.Juv.T.**	**Activ. Econ.**	**S.M.A.S**	**TOTAL**
Administrador do Distrital	1						1
Secretário Permanente Distrital		1					1
Director do Serviço distrital			1	1	1	1	4
Chefe do Posto Administrativo	5						5
Chefe do Gabinete do Adm/dor Distrital	1						1
Secretario de Relações Públicas	1						1
Médico Chefe Distrital						1	1
Assistente do Administrador	1						1
Director de Escola Secundaria Geral do 2º Ciclo				1			1
Director Adjunto de Escola Secundaria Geral do 2º Ciclo				1			1
Director Adj. Administrativo de Escola Secundaria do 2º Ciclo				1			1
Director de Escola Secundaria do Geral do 1º Ciclo				1			1
Director de Hospital Rural						1	1
Director Adjunto de Escola Secundaria Geral do 1º Ciclo				1			1
Director do Internato de Escola Tecnica Basica				1			1
Director de Escola Primária Completa				28			28
Director Adjunto de Escola Tecnica Basica				1			1
Chefe de Secretaria da Escola Secundaria Geral do 2º Grau				1			1
Director Adjunto de Escola Primária Completa				28			28
Secretaria Executiva	1						1
Chefe de Localidade	14						14
Chefe de Repartição Distrital		4	4	3	3	3	17
Director do Internato de Escola Tecnica Basica				1			1
Director do Internato de Escola Secundaria Geral do 1º Grau				1			1
Director de Escola Primária do 1º Grau				50			50
Chefe de Secretaria da Escola Secundaria Geral do 1º Grau				1			1
Chefe de Secretaria de Escola Tecnica Basica				1			1
Director Adjunto de Escola Primária do 1º grau				50			50
Chefe de Secretaria Comum do Posto Administrativo		5					5
Chefe de Secretaria da Escola Primaria do 2º Grau (Completa)				28			28
Chefe de Secretaria Distrital		1					1
Chefe de Secretaria de Escola Primaria do 1 º grau				50			50
Chefe de Secret. Comum da localidade		14					14
Sub-Total	24	25	5	250	4	6	314
Carreira de Regime Geral							
Técnico Superior de Adm/ção Público N1	1	3		1			5
Técnico Superior N1		1	1		1		3
Técnico Superior de Adm/ção Público N2		2		1		1	4
Técnico Superior N2			1		1		2
Técnico Profissional em Adm/ção Pública	2	5	1	2	1	1	12
Técnico Profissional		2	3	1		1	7
Técnico		2	2	1	1	2	8
AssistenteTécnico	2	9	2	2	4	2	21
Agente Técnico		1	1			1	3
Auxiliar Administrativo		4	2	2	2	2	12
Operário	1	1	1	1			4
Agente de Serviço	1	15	4	10	5	20	55
Auxiliar		30	3	10	4	10	57
Sub-Total	7	75	21	31	19	40	193
Carreira de Regime Especial nao Diferenciadas							0
Técnico Superior de Saúde N1						2	2
Técnico Superior de Saúde N2						1	1
Técnico Especializado da Saúde						4	4
Técnicos de Saúde						25	25
Assistentes Técnico da Saúde						37	37
Auxiliares Técnicos da Saúde						4	4

Instrutor Técnico Pedagógico N1				4			4
Instrutor Técnico Pedagógico N2				3			3
Instrutor Técnico Pedagógico N3				2			2
Instrutor Técnico Pedagógico N4				2			2
Docente N1				20			20
Docente N2				10			10
Docente N3				250			250
Docente N4				200			200
Docente N5				15			15
Tecnico Sup.de Tecnologias de Inform. e Comunicacao N1				0			0
Tecnico Prof. de Tecnologias de Inform. E Comunicacao				2			2
Sub-Total	0	0	0	508	0	73	581
Carreiras de Regime Especial Diferenciado							
Medico Generalista							
Medica Generalista Interno de Interno de 2º						2	2
Sub-Total	0	0	0	0	0	2	2
Carreira de Regime Específico							
Técnico Superior em Agro- Pecuaria N1					5		5
Técnico Superior em Agro- Pecuaria N2					3		3
Técnico Profissional em Agro- Pecuaria					18		18
Técnico Profissional de Planificação Agrária					6		6
Assistente Técnico de Agro- Pecuária					11		11
Assistente Técnico de Planificação Agrária					3		3
Auxiliar Técnico de Agro pecuaria					15		15
Auxiliar de Agro Pecuaria					6		6
Técnico Superior de Ind. E comércio N1					2		2
Técnico Superior de Ind. E comércio N2					1		1
Técnico Superior de Turismo N1					2		2
Técnico Superior de Turismo N2					2		2
Técnico Prof. de Indústria e Comércio					4		4
Técnico prof. de Turismo					4		4
Assistente técnico de Indústria e Comérico					4		4
Assistente Técnico de Turismo					2		2
Técnico superior de Obras Públicas N1			1				1
Técnico superior de Obras Públicas N2			1				1
Técnico profissional de Obras Públicas			5				5
Assistente técnico de obras públicas			5				5
Técnico Sup. De Educação Física e Desporto N1				2			2
Técnico Sup. De Educação Física e Desporto N2				1			1
Técnico Prof. de Educação Física e Desporto				4			4
Assistente Técnico de Ed. Física e Desportos				2			2
Técnico Superior de Cultura N1				1			1
Técnico Superior de Cultura N2				1			1
Assistente Técnico de Cultura				2			2
Técnico superior de acção social N1						2	2
Técnico superior de educação de infâncial N1						1	1
Técnico superior de acção social N2						1	1
Técnico superior de educação de infâncial N2						1	1
Técnico especializado de acção social						1	1
Técnico especializado em educação de infância						1	1
Técnico profissional de Acção social						3	3
Técnico profissional de educação infância						2	2
Auxiliar técnico de acção social						1	1
Téc. Sup. de Ambiente N1			2				2
Planificador Físico N1			2				2
Téc. Sup. de Ambiente N2			1				1
Planificador Físico N2			1				1
Téc. de Ambiente			2				2
Téc. Planificador Físico			2				2
Assistente de Ambiente			2				2
Assistente do Planificador Físico			1				1
Sub-Total	0	0	25	13	88	13	139
TOTAL GERAL	**31**	**100**	**51**	**902**	**111**	**134**	**1229**

Preço — 2,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE